

DECLARAÇÃO DE NÃO AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Considerando que a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere à transparência da gestão fiscal, que determina a disponibilização em tempo real de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, informamos que não houve aquisição de **BENS IMÓVEIS** pela BELÉMPREV, no período de 01 a 30 de Novembro de 2024.

Belém, 05 de Dezembro de 2024.

CRISTIANO CABRAL FERNANDES
SCP/CMP/BELÉMPREV

ARNOUD BRAGA DE BARROS LIMA
CMP/BELÉMPREV